



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.gdoe.com.br/assis



PREFEITURA DE
Assis
#Juntos por um novo tempo

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Zap da
Prefeitura**
ASSIS - (18) 3302-3301



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 22 de setembro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4523

Página 2

SUMÁRIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Pág: 3
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 5
DEPTO. DE CONTROLE URBANO	Pág: 19
FEMA	Pág: 20
SECR. MUN. DA FAZENDA	Pág: 31
SECR. MUN. DA SAÚDE	Pág: 33

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocações diversas

CONVOCAÇÃO

Convocamos o candidato abaixo relacionado a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Assis, sito à Av. Rui Barbosa, 926, no horário das 8 às 11 hs e das 13 às 15 hs, **no prazo de 05 (cinco) dias**, para tratar de assunto relacionado à sua nomeação no Concurso Público 01/2022, Edital de Abertura 16/2022:

Cargo: AGENTE FISCAL (Lista Geral)		
CLASS	NOME	RG.
15º	JOSE MATHEUS MORAES DA SILVA	XX.XXX.X27-8

Assis, 22 de setembro de 2026.

Rodrigo Silveira Marques
Chefe de Departamento de Recursos Humanos



Outros atos

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **MANOEL FERRO**, abaixo assinado, portador do RG nº [REDACTED], **14º classificado** no cargo de **Agente Fiscal**, do Concurso Público nº 01/2022 – Edital de Abertura nº 26/2022, **DECLARO** que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da minha posse para o referido cargo, estando ciente de que o ato de nomeação será tornado sem efeito e será dado prosseguimento à nomeação dos demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Assis, 22 de setembro de 2026.

MANOEL FERRO



Documento assinado digitalmente
MANOEL FERRO
Data: 21/09/2026 15:56:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.118 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 8.005, de 22 de setembro de 2026,

DECRETA:

- Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 196.873,86 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2182.0000	PARCEIROS DO S.U.S.	
1916 3.990.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	196.873,86
FONTE DE RECURSO 05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
APLICAÇÃO 302 086	PROG.AGORA TEM ESPECIALISTAS PORT 9760	
	TOTAL.....	R\$ 196.873,86

- Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1713.50.2.1.00.09) decorrente de repasse do Ministério da Saúde, durante o exercício de 2026.

- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de setembro de 2026.

Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LUIZ ANTONIO RAMÃO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.119 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 8.006, de 22 de setembro de 2026,

DECRETA:

- Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 12.261,64 (doze mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.1789.0000	APAE-ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSIS	
1943 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.261,64
FONTE DE RECURSO 05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
APLICAÇÃO	302 086 PROG.AGORA TEM ESPECIALISTAS PORT 9760	
TOTAL.....		R\$ 12.261,64

- Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1713.50.2.1.00.09) decorrente de repasse do Ministério da Saúde, durante o exercício de 2026.

- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de setembro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LUIZ ANTONIO RAMÃO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.120 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 8.007, de 22 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 391.308,63 (trezentos e noventa e um mil, trezentos e oito reais e sessenta e três centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2182.0000	PARCEIROS DO S.U.S.	
1927 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	391.308,63
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
APLICAÇÃO	302 087 PROG.AGORA TEM ESP.PORT 9810	
TOTAL.....		R\$ 391.308,63

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1713.50.2.1.00.13) decorrente de repasse do Ministério da Saúde, durante o exercício de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de setembro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LUIZ ANTONIO RAMÃO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.121 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 8.008, de 22 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 2.135.893,07 (dois milhões cento e trinta e cinco mil oitocentos e noventa e três reais e sete centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 12	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02 12 02	DEPARTAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS	
18.512.0047.2681.0000	DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS	
1946 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	700.068,96
FONTE DE RECURSO	01 TESOURO	
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL	
18.512.0047.2517.0000	COLETA E DESTINAÇÃO CORRETA DE RESIDUOS SOLIDOS	
1947 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	913.460,41
FONTE DE RECURSO	01 TESOURO	
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL	
1948 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
FONTE DE RECURSO	01 TESOURO	
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL	
1949 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	361.829,07
FONTE DE RECURSO	01 TESOURO	
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL	
1950 3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	120.430,47
FONTE DE RECURSO	01 TESOURO	
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL	
1951 3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITA	18.764,16
FONTE DE RECURSO	01 TESOURO	
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL	
1952 3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
FONTE DE RECURSO	01 TESOURO	
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL	
1953 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.040,00
FONTE DE RECURSO	01 TESOURO	
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL	
1954 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
FONTE DE RECURSO	01 TESOURO	
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL	
1955 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
FONTE DE RECURSO	01 TESOURO	
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL	
1956 3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
FONTE DE RECURSO	01 TESOURO	
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL	
TOTAL.....		R\$ 2.135.893,07

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS
02 05 05	DEPARTAMENTO DE APOIO E MANUTENCAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 22 de setembro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4523

Página 9



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

15.452.0077.2681.0000	DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS	
608 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.068,96
FONTE DE RECURSO	01 TESOURO	
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL	
18.512.0047.2517.0000	COLETA E DESTINACAO CORRETA DE RESIDUOS SOLIDOS	
609 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	913.460,41
FONTE DE RECURSO	01 TESOURO	
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL	
610 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
FONTE DE RECURSO	01 TESOURO	
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL	
611 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	361.829,07
FONTE DE RECURSO	01 TESOURO	
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL	
612 3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	120.430,47
FONTE DE RECURSO	01 TESOURO	
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL	
613 3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITA	18.764,16
FONTE DE RECURSO	01 TESOURO	
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL	
614 3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
FONTE DE RECURSO	01 TESOURO	
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL	
615 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.040,00
FONTE DE RECURSO	01 TESOURO	
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL	
616 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
FONTE DE RECURSO	01 TESOURO	
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL	
617 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
FONTE DE RECURSO	01 TESOURO	
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL	
618 3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
FONTE DE RECURSO	01 TESOURO	
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL	
TOTAL.....R\$		2.135.893,07

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de setembro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LUIZ ANTONIO RAMÃO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.122 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 8.009, de 22 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 24.761,95 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO
02 05	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. OBRAS E SERVICOS
02 05 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS
15.452.0005.1045.0000	IMPLANTACAO DO PARQUE ECOLOGICO ASSIS IV - AGUA DA PORCA
1957 4.490.51.00	OBRAS E INSTALACOES 24.761,95
FONTE DE RECURSO	01 TESOURO
APLICACAO	100 172 CONV. REVIT. PARQUE ECOLOGICO
Total.....R\$ 24.761,95	

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO
02 05	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. OBRAS E SERVICOS
02 05 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS
15.451.0005.2105.0000	RECAPEAMENTO E MANUTENCAO DE PAVIMENTACAO
548 4.490.51.00	OBRAS E INSTALACOES 24.761,95
Total.....R\$ 24.761,95	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de setembro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LUIZ ANTONIO RAMÃO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 22 de setembro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4523

Página 11

Leis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 8.005, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Proj. de Lei nº 171/2026 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 196.873,86 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2182.0000	PARCEIROS DO S.U.S.	
1916 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	196.873,86
FONTE DE RECURSO 05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
APLICAÇÃO 302 086	PROG.AGORA TEM ESPECIALISTAS PORT 9760	
TOTAL.....		R\$ 196.873,86

- Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1713.50.2.1.00.09) decorrente de repasse do Ministério da Saúde, durante o exercício de 2026.
- Art. 3º Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei, por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art. 4º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.836 de 25 de novembro de 2025 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 7.847 de 02 de dezembro de 2025, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de setembro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LUIZ ANTONIO RAMÃO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 8.006, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Proj. de Lei nº 172/2026 – Autoria Prefeitura Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 12.261,64 (doze mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX AMBUL HOSPITALAR	
10.302.0080.1789.0000	APAE-ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSIS	12.261,64
1943 3.350.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
FONTE DE RECURSO 05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
APLICAÇÃO	302 086 PROG.AGORA TEM ESPECIALISTAS PORT 9760	
TOTAL.....		R\$ 12.261,64

- Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1713.50.2.1.00.09) decorrente de repasse do Ministério da Saúde, durante o exercício de 2026.

- Art. 3º Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei, por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

- Art. 4º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.836 de 25 de novembro de 2025 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 7.847 de 02 de dezembro de 2025, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de setembro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LUIZ ANTONIO RAMÃO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 8.007, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Proj. de Lei nº 174/2026 – Autoria Prefeitura Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 391.308,63 (trezentos e noventa e um mil, trezentos e oito reais e sessenta e três centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2182.0000	PARCEIROS DO S.U.S.	
1927 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	391.308,63
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
APLICAÇÃO	302 087 PROG.AGORA TEM ESP.PORT 9810	
TOTAL.....		R\$ 391.308,63

- Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1713.50.2.1.00.13) decorrente de repasse do Ministério da Saúde, durante o exercício de 2026.

- Art. 3º Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei, por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

- Art. 4º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.836 de 25 de novembro de 2025 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 7.847 de 02 de dezembro de 2025, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de setembro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LUIZ ANTONIO RAMÃO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 22 de setembro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4523

Página 14



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 8.008, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Proj. de Lei nº 173/2026 – Autoria Prefeitura Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 2.135.893,07 (dois milhões cento e trinta e cinco mil oitocentos e noventa e três reais e sete centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 12	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02 12 02	DEPARTAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS		
18.512.0047.2681.0000	DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS		
1946	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	700.068,96	
FONTE DE RECURSO	01 TESOURO		
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL		
18.512.0047.2517.0000	COLETA E DESTINAÇÃO CORRETA DE RESIDUOS SOLIDOS		
1947	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	913.460,41	
FONTE DE RECURSO	01 TESOURO		
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL		
1948	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	
FONTE DE RECURSO	01 TESOURO		
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL		
1949	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	361.829,07	
FONTE DE RECURSO	01 TESOURO		
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL		
1950	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	120.430,47	
FONTE DE RECURSO	01 TESOURO		
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL		
1951	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITA	18.764,16	
FONTE DE RECURSO	01 TESOURO		
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL		
1952	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	
FONTE DE RECURSO	01 TESOURO		
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL		
1953	MATERIAL DE CONSUMO	1.040,00	
FONTE DE RECURSO	01 TESOURO		
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL		
1954	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00	
FONTE DE RECURSO	01 TESOURO		
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL		
1955	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	
FONTE DE RECURSO	01 TESOURO		
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL		
1956	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00	
FONTE DE RECURSO	01 TESOURO		
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL		
TOTAL.....		R\$ 2.135.893,07	

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS		
02 05 05	DEPARTAMENTO DE APOIO E MANUTENCAO		
15.452.0077.2681.0000	DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS		
608	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	700.068,96	
FONTE DE RECURSO	01 TESOURO		
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL		
18.512.0047.2517.0000	COLETA E DESTINACAO CORRETA DE RESIDUOS SOLIDOS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 22 de setembro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4523

Página 15



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

609	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	913.460,41
FONTE DE RECURSO	01 TESOURO		
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL		
610	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
FONTE DE RECURSO	01 TESOURO		
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL		
611	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	361.829,07
FONTE DE RECURSO	01 TESOURO		
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL		
612	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	120.430,47
FONTE DE RECURSO	01 TESOURO		
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL		
613	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	18.764,16
FONTE DE RECURSO	01 TESOURO		
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL		
614	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
FONTE DE RECURSO	01 TESOURO		
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL		
615	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.040,00
FONTE DE RECURSO	01 TESOURO		
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL		
616	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
FONTE DE RECURSO	01 TESOURO		
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL		
617	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
FONTE DE RECURSO	01 TESOURO		
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL		
618	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
FONTE DE RECURSO	01 TESOURO		
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL		
TOTAL.....R\$			2.135.893,07

Art. 3º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.836 de 25 de novembro de 2025 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 7.847 de 02 de dezembro de 2025, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de setembro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LUIZ ANTONIO RAMÃO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 22 de setembro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4523

Página 16



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 8.009, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Proj. de Lei nº 175/2026 – Autoria: Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 24.761,95 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 05	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. OBRAS E SERVICOS	
02 05 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.452.0005.1045.0000	IMPLANTACAO DO PARQUE ECOLOGICO ASSIS IV - AGUA DA PORCA	
1957 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	24.761,95
FONTE DE RECURSO	01 TESOURO	
APLICACAO	100 172 CONV. REVIT. PARQUE ECOLÓGICO	
Total.....		R\$ 24.761,95

- Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02 05	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. OBRAS E SERVICOS	
02 05 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.451.0005.2105.0000	RECAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTACAO	
548 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	24.761,95
Total.....		R\$ 24.761,95

- Art. 3º Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei, por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

- Art. 4º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.836 de 25 de novembro de 2025 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 7.847 de 02 de dezembro de 2025, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de setembro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LUIZ ANTONIO RAMÃO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 8.010, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Proj. de Lei nº 165/2026 – Autoria Prefeitura Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Altera a Lei Municipal nº 7.528, de 12 de março de 2024, que institui o Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP, para incluir a Polícia Penal do Estado de São Paulo entre as instituições contempladas pelo Fundo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º e 6º da Lei Municipal nº 7.528, de 12 de março de 2024, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal da Fazenda, com a finalidade de arrecadar recursos para o fomento de programas e projetos relacionados à Segurança Pública, bem como na aquisição de bens, viaturas, equipamentos, capacitação e qualificação profissional, alimentação e materiais para cobrir despesas com construções, serviços e pessoal, necessários ao desempenho das atividades da **Polícia Militar, da Polícia Civil e da Polícia Penal do Estado de São Paulo**, no município de Assis.

(...)

Art. 6º Os bens adquiridos com recursos do FUMSEP serão destinados à Polícia Militar, à **Polícia Civil** e à **Polícia Penal do Estado de São Paulo** e incorporados ao patrimônio das respectivas instituições.

(...)

Art. 2º Fica incluído o inciso V ao artigo 3º, caput, da Lei Municipal nº 7.528, de 12 de março de 2024, com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

(...)

V - 01 (um) representante da Polícia Penal do Estado de São Paulo.

(...)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de setembro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LUIZ ANTONIO RAMÃO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 22 de setembro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4523

Página 18

Outros atos

EXTRATO DAS PORTARIAS DE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO EM CONFIANÇA DE SERVIDORES, A PARTIR DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Portaria nº 40.854/2026, Designa **EVELLEN BARBOSA RODRIGUES MONTEIRO**, RG nº 58.191.728-5, matrícula nº 21.297/8, para exercer a função de **ENCARREGADO DE SETOR**, Referência 40 A, do Quadro de Pessoal de Carreira – Funções de Confiança. A PARTIR DE 21/09/2026



DEPTO. DE CONTROLE URBANO

Outros Atos

Diversos

Departamento de Controle Urbano

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais dos imóveis cujos proprietários não foram localizados para entrega do Auto de Notificação de Infração:

Proprietário: Maria Logar Boreti

Endereço: Rua Belo Horizonte

Setor: 03 Quadra: 086 Lote: 021 ANI: 23102

Proprietário: Maria Logar Boreti

Endereço: Rua Belo Horizonte

Setor: 03 Quadra: 086 Lote: 021 ANI: 23103

Proprietário: Maria Logar Boreti

Endereço: Rua Belo Horizonte

Setor: 03 Quadra: 086 Lote: 021 ANI: 23104

Proprietário: Maria Solidade Mendes

Endereço: Rua Joaquim Francisco Serra

Setor: 03 Quadra: 357 Lote: 038 ANI: 23105

Proprietário: Maria Solidade Mendes

Endereço: Rua Joaquim Francisco Serra

Setor: 03 Quadra: 357 Lote: 038 ANI: 23106

Proprietário: Lilian Maria da Rosa

Endereço: Rua Edilson Aparecido dos Santos

Setor: 03 Quadra: 316 Lote: 035 ANI: 23119

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da imprensa



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 22 de setembro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4523

Página 20

oficial municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.



FEMA

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA DA DIREÇÃO EXECUTIVA PORTARIA DE N. 157, 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contratos no âmbito da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 15, incisos I e V, do Estatuto da FEMA, e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 117 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Portaria DE n. 105, de 27 de abril de 2026, que dispõe sobre a condução dos processos de contratação pública e define as atribuições do Fiscal e do Gestor de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria DE n. 106, de 27 de abril de 2026, que designa o Gestor de Contratos da FEMA;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Fica designado o servidor Claudio Aparecido da Costa para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 034/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 056/2026 – Pregão Eletrônico nº 019/2026, celebrado com a empresa ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA., cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante a disponibilização de vigilantes devidamente habilitados e qualificados, para execução de rondas motorizadas (motocicleta), com atuação

Página 1 de 2

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – 19807-130
Fone (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/44A9-4D5C-7A8F-E5EA> e informe o código 44A9-4D5C-7A8F-E5EA





ostensiva, preventiva e ininterrupta, nas dependências da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

ARTIGO 2º Compete ao Fiscal do Contrato exercer as atribuições previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, na Portaria de n. 105/2026 e demais normas internas aplicáveis.

ARTIGO 3º A atuação do Fiscal do Contrato ocorrerá em articulação com o Gestor de Contratos designado pela Portaria de n. 106/2026, observadas as respectivas competências.

ARTIGO 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

J:\fema\Portaria\Diretoria\2025_2028\2026\Portaria DE n. 157, de 21_09_2026_Fiscal de Contratos_vigilância e segurança patrimonial.doc/EC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 44A9-4D5C-7A8F-E5EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 22/09/2026 14:49:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/44A9-4D5C-7A8F-E5EA>



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 22 de setembro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4523

Página 24

Termo de Aditamento



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2025

Ref.: Processo Licitatório nº 049/2025 – Pregão Eletrônico nº 018/2025 –
Contratada: **NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**, nova denominação da
empresa **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ
nº **66.582.784/0001-11**. Objeto: fornecimento de **28 (vinte e oito) licenças do
software Adobe Creative Cloud – Plano Educacional**, destinadas ao uso
acadêmico e institucional da FEMA. Prorrogação: **12 (doze) meses**, de **22/09/2026 a
21/09/2027**. Valor unitário reajustado: **R\$ 2.178,20**. Valor global: **R\$ 60.989,60**.
Pagamento: **parcela única**, após a entrega e ativação das licenças, observadas as
condições previstas no Contrato nº 055/2025. O aditivo formaliza, ainda, a alteração
da razão social da contratada, mantido o mesmo CNPJ.

Assis, 17 de setembro de 2026.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 3 pessoas: NATALIA JALORETTO SABINO, JULIANA DE NIGRIS e GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/CEED-91F3-0792-4940> e informe o código CEED-91F3-0792-4940





Parecer e deliberações da comissão julgadora



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma das coberturas do CEPECI e do Bloco 10 – lado esquerdo, da FEMA, dividida em 2 (dois) lotes, conforme Termo de Referência e demais documentos técnicos integrantes do Edital.

A Comissão de Contratação Oficial da FEMA, comunica que recebeu, por meio de e-mail, pedido de esclarecimento enviado pela empresa **HG CONSULTORIA EM LICITAÇÃO**, ao qual manifestaram interesse em participar do processo licitatório mencionado.

Após consulta das disposições do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da contratação e em conformidade com as respostas formalizadas pela pregoeira oficial no despacho 8 do processo administrativo nº 077/2026 do 1º doc, esclarecemos os seus questionamentos:

1. DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DA HABILITAÇÃO

QUESTIONAMENTO: Qual será o prazo concedido para envio da proposta readequada?

RESPOSTA: Conforme item 5.9.2 do Edital, o prazo para apresentação da proposta atualizada será estabelecido pelo Agente de Contratação durante a sessão pública, observado eventual prazo mínimo previsto na regulamentação aplicável, admitida prorrogação quando justificada e requerida antes do término do prazo originalmente concedido.

Av. Getúlio Vargas, 1200 - Vila Nova Santana - CEP: 19.807-130 - Assis/SP

1

Telefone (18) 3302-1055 - www.fema.edu.br

Assinado por: pessoa: NATALIA JALORETTO SABINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/F9B2-BBEE-75C9-906B> e informe o código F9B2-BBEE-75C9-906B





QUESTIONAMENTO: Qual será o prazo concedido para apresentação dos documentos de habilitação?

RESPOSTA: Nos termos do item 7.2.2 do Edital, o prazo para apresentação da documentação de habilitação será estabelecido pelo Agente de Contratação durante a sessão pública. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada apresentada antes de seu encerramento, desde que aceita pelo Agente de Contratação e preservadas a isonomia e a regularidade do procedimento.

QUESTIONAMENTO: Os prazos serão concedidos simultaneamente ou haverá convocação separada para cada conjunto de documentos?

RESPOSTA: As convocações observarão a ordem das fases estabelecida no Edital. A proposta atualizada será solicitada ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar após o encerramento da negociação, quando houver, enquanto os documentos de habilitação serão exigidos na fase própria, conforme item 7.2.1. Os respectivos prazos serão informados pelo Agente de Contratação durante a sessão pública.

2. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A PROPOSTA

RESPOSTA: A Planilha Orçamentária readequada, a composição do BDI, a composição dos Encargos Sociais e o Cronograma Físico-Financeiro readequado deverão ser apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando convocado para apresentação da proposta readequada, não sendo exigidos juntamente com o cadastramento da proposta inicial.

A proposta readequada deverá observar a estrutura, os quantitativos, as unidades de medida, as especificações e os demais parâmetros estabelecidos nos documentos disponibilizados pela Administração para o respectivo lote, destinando-se a readequação à compatibilização dos valores com o preço global final ofertado.

Av. Getúlio Vargas, 1200 - Vila Nova Santana - CEP: 19.807-130 - Assis/SP

2

Telefone (18) 3302-1055 - www.fema.edu.br

Assinado por: NATÁLIA JALORETTO SABINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/F9B2-BBEE-75C9-906B> e informe o código F9B2-BBEE-75C9-906B





Quanto ao formato editável, não há previsão expressa no instrumento convocatório quanto à obrigatoriedade de disponibilização dos documentos nesse formato, devendo ser observados os documentos disponibilizados pela Administração para cada lote.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

QUESTIONAMENTO: Para comprovação da capacidade técnico-profissional, será obrigatória a apresentação de CAT acompanhada do respectivo atestado?

RESPOSTA: Deverá ser observado o item 11.6.2.1 do Termo de Referência, segundo o qual a capacidade técnico-profissional será comprovada mediante apresentação de profissional legalmente habilitado e devidamente registrado no conselho profissional competente, quando cabível, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas indicadas para o respectivo lote.

O instrumento convocatório não estabelece a apresentação de CAT acompanhada do respectivo atestado como única forma documental admissível, devendo a documentação apresentada ser apta a demonstrar o atendimento à qualificação técnico-profissional exigida, observadas as disposições do instrumento convocatório e da legislação aplicável.

QUESTIONAMENTO: Quais documentos serão aceitos para comprovar o vínculo ou a disponibilidade do responsável técnico indicado pela licitante?

RESPOSTA: Conforme item 11.6.2.5 do Termo de Referência, a demonstração do vínculo ou da disponibilidade do profissional indicado observará as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, não sendo exigida forma de vínculo mais restritiva do que a necessária à garantia de sua efetiva participação na execução.

Av. Getúlio Vargas, 1200 - Vila Nova Santana - CEP: 19.807-130 - Assis/SP

3

Telefone (18) 3302-1055 - www.fema.edu.br

Assinado por: NATÁLIA JALORETTO SABINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/F9B2-BBEE-75C9-906B> e informe o código F9B2-BBEE-75C9-906B





Assim, a documentação apresentada deverá ser apta a demonstrar a efetiva disponibilidade do profissional indicado para participação na execução da obra.

QUESTIONAMENTO: Será admitida declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência expressa, ou será exigido vínculo formal já existente na data da habilitação?

RESPOSTA: Não será exigida modalidade específica de vínculo formal mais restritiva do que a necessária à garantia da efetiva participação do profissional na execução, nos termos do item 11.6.2.5 do Termo de Referência.

A documentação apresentada será analisada quanto à sua aptidão para demonstrar a disponibilidade do profissional indicado, observadas as disposições do instrumento convocatório e da legislação aplicável. O profissional indicado deverá participar da execução da obra, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente submetida à análise e aprovação da Administração e mantidas as condições de qualificação exigidas.

4. SOMATÓRIO DE ATESTADOS TÉCNICOS

QUESTIONAMENTO: Será permitido o somatório de dois ou mais atestados para comprovação das parcelas tecnicamente relevantes exigidas para cada lote?

RESPOSTA: Sim. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados ou certidões, desde que a documentação apresentada, considerada individualmente ou em conjunto, demonstre o atendimento às condições estabelecidas para o respectivo lote.

QUESTIONAMENTO: O somatório poderá envolver atestados emitidos por diferentes pessoas jurídicas de direito público ou privado?

Av. Getúlio Vargas, 1200 - Vila Nova Santana - CEP: 19.807-130 - Assis/SP

4

Telefone (18) 3302-1055 - www.fema.edu.br

Assinado por: NATÁLIA JALORETTO SABINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/F9B2-BBEE-75C9-906B> e informe o código F9B2-BBEE-75C9-906B





RESPOSTA: Sim. O Termo de Referência admite um ou mais atestados ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, desde que demonstrem a experiência exigida para o respectivo lote.

QUESTIONAMENTO: Poderão ser somados atestados distintos para comprovar separadamente a execução de estrutura metálica e a execução ou instalação de cobertura metálica?

RESPOSTA: Sim. Poderão ser utilizados documentos distintos para comprovação das parcelas exigidas, desde que, considerados em conjunto, demonstrem o atendimento às condições estabelecidas para o respectivo lote.

QUESTIONAMENTO: Um único atestado poderá comprovar mais de uma parcela técnica, desde que seu conteúdo demonstre a execução dos serviços exigidos?

RESPOSTA: Sim. Um único atestado poderá comprovar mais de uma parcela, desde que seu conteúdo seja suficiente para demonstrar o atendimento às exigências correspondentes.

QUESTIONAMENTO: Considerando o item 11.6.3.3, será suficiente comprovar experiência compatível com a natureza e a complexidade dos serviços, independentemente de quantitativos mínimos?

RESPOSTA: Sim. O item 11.6.3.3 estabelece expressamente que não serão exigidos quantitativos mínimos para comprovação da capacidade técnico-operacional, sendo suficiente que a documentação apresentada demonstre experiência anterior compatível com a natureza e a complexidade tecnológica e operacional das parcelas estabelecidas para o respectivo lote.

QUESTIONAMENTO: O mesmo conjunto de atestados poderá ser utilizado para os dois lotes, desde que compatível com as exigências de ambos?

Av. Getúlio Vargas, 1200 - Vila Nova Santana - CEP: 19.807-130 - Assis/SP

5

Telefone (18) 3302-1055 - www.fema.edu.br

Assinado por: NATÁLIA JALORETTO SABINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/F9B2-BBEE-75C9-906B> e informe o código F9B2-BBEE-75C9-906B





RESPOSTA: Sim. O mesmo atestado ou certidão poderá ser utilizado para comprovação de requisito tecnicamente equivalente em ambos os lotes, desde que seu conteúdo seja suficiente para demonstrar o atendimento às condições estabelecidas para cada um deles.

5. VISTORIA TÉCNICA

RESPOSTA: Confirma-se que a vistoria técnica possui caráter facultativo.

A não realização da vistoria técnica, bem como a não apresentação do respectivo atestado, não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação, desde que o licitante apresente a declaração de pleno conhecimento das condições de execução prevista no instrumento convocatório.

O Termo de Referência igualmente estabelece que a declaração de conhecimento das informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações não implica obrigatoriedade de realização de visita técnica.

Dessa forma, o licitante que optar por não realizar a vistoria poderá participar do certame, observada a apresentação da declaração correspondente e as demais condições previstas no Edital.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e de seus anexos.

Diante do exposto, e não havendo mais considerações a acrescentar, reitero minha mais alta estima e consideração.

Assis, 22 de setembro de 2026

Natália Jaloretto Sabino
Comissão de Contratação

Av. Getúlio Vargas, 1200 - Vila Nova Santana - CEP: 19.807-130 - Assis/SP

6

Telefone (18) 3302-1055 - www.fema.edu.br

Assinado por: NATÁLIA JALORETTO SABINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/F9B2-BBEE-75C9-906B> e informe o código F9B2-BBEE-75C9-906B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F9B2-BBEE-75C9-906B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ NATALIA JALORETTO SABINO (CPF 454.XXX.XXX-99) em 22/09/2026 17:35:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/F9B2-BBEE-75C9-906B>



SECR. MUN. DA FAZENDA

Atos Administrativos

Editais de notificações

EDITAL TERMO DE INTIMAÇÃO 6179/05/2026 , 011/2026, 022/2026



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003
MUNICÍPIO - ASSIS - SP

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 22 de Setembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARIA TEREZA DA SILVA RIBAS	286.584.058-18	6179/00005/2026
MARIA EMILIA CALONICO SILVA	167.489.388-48	6179/00011/2026
PRIMO BENELLI	150.231.098-87	6179/00022/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: HIDALVO DE OLIVEIRA PRADO
Cargo: INSPETOR TRIBUTARIO / 1301995

Matrícula: 00011770

Assinatura:

Data de afixação: 22/09/2026

Data de desafixação: 07/10/2026



EDITAL TERMO DE INTIMAÇÃO 6179/05/2026 ,011/2026, 022/2026



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003
MUNICÍPIO - ASSIS - SP

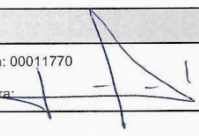
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 22 de Setembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARIA TEREZA DA SILVA RIBAS	286.584.058-18	6179/00005/2026
MARIA EMILIA CALONICO SILVA	167.489.388-48	6179/00011/2026
PRIMO BENELLI	150.231.098-87	6179/00022/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: HIDALVO DE OLIVEIRA PRADO	Matrícula: 00011770
Cargo: INSPETOR TRIBUTARIO / 1301995	Assinatura: 

Data de afixação: 22/09/2026

Data de desafixação: 07/10/2026



SECR. MUN. DA SAÚDE

Atos Administrativos

Outros Atos



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
SAÚDE
www.assis.sp.gov.br

PORTARIA SMS Nº 07/2026

Dispõe sobre a qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais na área da Saúde, no âmbito do Município de Assis, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ASSIS, AMANDA MAILIO SANTANA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.768, de 12 de julho de 2013, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.091, de 12 de agosto de 2026, que regulamenta o procedimento de qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais no âmbito do Município de Assis;

CONSIDERANDO o Edital de Qualificação nº 001/2026-SMS, destinado ao cadastramento e à qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais na área da Saúde;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pelas entidades interessadas, realizada pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, nos termos do Decreto Municipal nº 10.091/2026 e do Edital de Qualificação nº 001/2026-SMS;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Qualificação, que concluiu pelo preenchimento dos requisitos necessários à qualificação das entidades nele consideradas aptas, bem como pela ausência de atendimento aos requisitos exigidos pelas entidades consideradas inaptas;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam qualificadas como Organizações Sociais na área da Saúde, no âmbito do Município de Assis, as seguintes entidades, por atenderem aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 5.768/2013, no Decreto Municipal nº 10.091/2026 e no Edital de Qualificação nº 001/2026-SMS:

RUA CÂNDIDO MOTA, 46 - TELEFONE (18) 3302-5555
CEP: 19806-250 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
SAÚDE
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

I – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM – CEJAM, inscrito no CNPJ sob nº 66.518.267/0001-83, com sede na Avenida da Liberdade, 765, CONJ 111, Bairro da Liberdade - São Paulo/SP, na área de atuação de Saúde;

II – INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA, inscrito no CNPJ sob nº 08.325.231/0001-87, com sede à Rua Pedro Rocha de Abreu, 193, Centro - Cândói/PR, na área de atuação de Saúde;

III – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAÚDE E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO – ANAESP, inscrita no CNPJ sob nº 02.954.994/0001-00, com sede à Rua Alameda Rio Negro, 1030, sala 206, Alphaville – Barueri/SP, na área de atuação de Saúde, ensino, assistência e desenvolvimento de políticas públicas;

IV – ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS, inscrita no CNPJ sob nº 52.941.614/0001-71, com sede à Rua Rui Barbosa, 267, Centro – Monte Azul Paulista/SP, na área de atuação de saúde.

Art. 2º Ficam **não qualificadas como Organizações Sociais na área da Saúde**, em razão do não atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação e no Edital de Qualificação nº 001/2026-SMS, as seguintes entidades:

I – INSTITUTO PASSO A PASSO DO CAMINHO – IPPC, inscrito no CNPJ sob nº 14.637.663/0001-26;

II – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO À SAÚDE, À CULTURA E À EDUCAÇÃO – ABRASCE, inscrita no CNPJ sob nº 09.428.862/0001-94;

III – BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE, inscrita no CNPJ sob nº 50.351.626/0001-10;

IV – SOCIEDADE BRASILEIRA CAMINHO DE DAMASCO - SBDC, inscrita no CNPJ sob nº 48.211.585/0001-15;

V – IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTAL – SANTA CASA DE PONTAL, inscrita no CNPJ sob nº 55.110.753/0001-41.

Art. 3º A qualificação de que trata o art. 1º desta Portaria permanecerá vigente enquanto forem mantidos os requisitos legais e regulamentares que a fundamentam, ficando as entidades qualificadas obrigadas a manter atualizada a documentação e as informações exigidas pela legislação aplicável.

RUA CANDIDO MOTA, 48 - TELEFONE: (18) 3302-5555
CEP: 19806-250 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
SAÚDE
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Art. 4º A qualificação ora concedida não gera direito adquirido à celebração de contrato de gestão, nem estabelece exclusividade ou preferência em eventual procedimento destinado à contratação de Organização Social pelo Município de Assis.

Art. 5º As entidades cujos procedimentos de qualificação permanecem em fase de diligência não integram a presente Portaria, permanecendo seus respectivos requerimentos sujeitos à análise e deliberação da Comissão de Qualificação, após o cumprimento das diligências determinadas.

Art. 6º Da decisão que concede ou não concede a qualificação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 10.091/2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo a qualificação das entidades relacionadas no art. 1º concedida em 22 de setembro de 2026.

Assis, 22 de setembro de 2026.

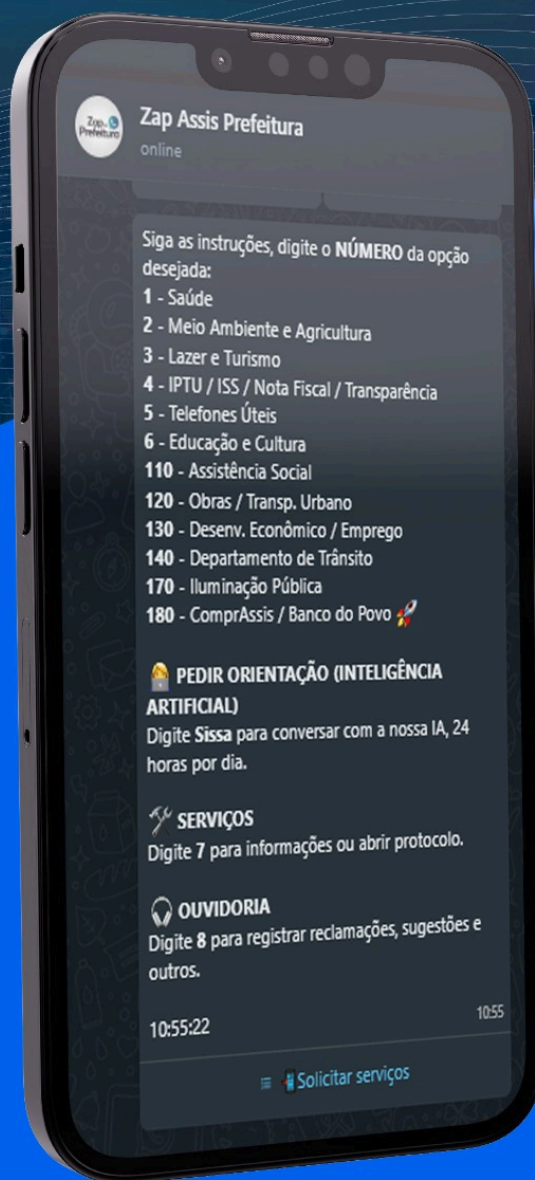
AMANDA MAILIO SANTANA
Secretária Municipal da Saúde



Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA
PREFEITURA DE ASSIS
TE AJUDA A ENCONTRAR
AS INFORMAÇÕES
SOBRE OS SERVIÇOS
MUNICIPAIS.**

**ADICIONE O NÚMERO
(18) 3302-3301
NO SEU WHATSAPP**



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Assinado por TELMA
GONCALVES CARNEIRO
SPERA DE ANDRADE
(51119277949)
Data: quarta-feira, 23 de
setembro de 2026
09:22:08

